

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, a Secretária Municipal de Saúde, representando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo Sr. **ALEX DA COSTA PESSOA**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, Sr. **DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 608.531.232-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, contrato administrativo de nº 20240031, oriundo do Processo administrativo de dispensa de licitação nº 019/2024-00009, cujo objeto é a Locação do imóvel residencial situado na Av. 06, entre as ruas nove e onze, nº 407, Q. 38, Lt. 26, bairro centro, na cidade de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000, para funcionamento da Central de Regulação e Laboratório Municipal, pelo prazo de 11 meses, iniciando a sua vigência em 01/02/2024 a 03/12/2024.
2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data, sem ônus para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou para o proprietário do imóvel.
3. Não Havendo, ainda, reformas a serem feitas no imóvel ou pagamentos pendentes ao locatário,
4. O **LOCATÁRIO** da plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for.
5. A assinatura deste documento implica na concordância plena das partes com todos os termos e condições aqui estabelecidos, bem como na quitação de quaisquer pendências financeiras, conforme disposto nas cláusulas anteriores.
6. Por força da presente rescisão, o LOCADOR poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.
7. A partir desta data 18 de fevereiro de 2025 fica rescindido o contrato administrativo nº 202400318.

8. A assinatura do Locador e do Locatário implica na aceitação de todas as cláusulas aqui dispostas, bem como na renúncia a qualquer alegação futura que possa contradizer o que foi acordado neste Termo, conforme disposto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro, que estabelece a função social do contrato e a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações assumidas.

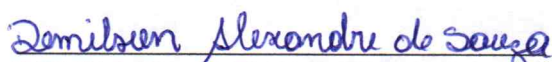
9. Fica eleito o foro da Comarca em Rio Maria- Pará para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 18 de fevereiro de 2025 em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Maria-Pará, 18 de fevereiro de 2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35


DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA
CPF sob o nº 608.531.232-68



JUSTIFICATIVA

Assunto: Termo De Rescisão

Processo Administrativo nº 019/2024-000009

Modalidade de Inexigibilidade nº 009/2024

Contrato nº 20240031

Objeto: O objetivo do presente termo é a rescisão contratual de locação do imóvel residencial localizado na Av. 06, entre as ruas nove e onze, nº 407, Q. 38, Lt. 26, bairro centro, nesta cidade de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000, que era destinado ao funcionamento da Central de Regulação e Laboratório Municipal.

A Secretária Municipal de Saúde, vem por intermédio do Termo de Rescisão formalizar a rescisão contratual que foi realizada de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes, o contrato havia sido firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado até então pelo antigo gestor da pasta o Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF sob o nº 041.776.901-63, e o Sr. **DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 608.531.232-68.

Tendo em vista o aumento da demanda dos atendimentos diários no laboratório municipal o espaço do imóvel até então locado tornou-se insuficiente para atender as necessidades da população que faz uso dos serviços prestados, bem como para os funcionários que trabalham no local.

Vale ressaltar que no mesmo espaço também funciona a central de regulação do nosso município, que é o órgão responsável por receber e processar as solicitações de atendimento e de realização de exames, além de agendar os atendimentos dos pacientes.

A rescisão contratual está sendo realizada de forma amigável, de acordo entre as partes, sem que haja nem um ônus para Administração Pública nem para o proprietário do imóvel, o que está previsto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Deste modo, tanto as razões de fato quanto de direito autorizam a rescisão contratual, não havendo nenhum óbice, assim o município está sempre priorizando o bem estar e buscando uma maior eficiência nos atendimentos a população.

Rio Maria – PA, 20 de fevereiro 2025.

ALEX DA COSTA
PESSOA:396491
56291

Assinado de forma
digital por ALEX DA
COSTA
PESSOA:39649156291

ALEX DA COSTA PESSOA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº001/2025